



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 810/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à vender mediante licitação pública e avaliação prévia, imóveis urbanos de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à vender mediante licitação pública, após avaliação prévia, os **lotes de terras nºs: 01 da quadra nº 04 com área de 838,30 m²; 02 da quadra nº 04 com área de 802,30 m²; 03 da quadra nº 04 com área de 769,07 m²; 04 da quadra nº 04 com área de 731,90 m²; 05 da quadra nº 04 com área de 688,18 m² e 06 da quadra nº 04 com área de 847,86 m², localizado no Jardim Progresso 3ª parte na cidade de Presidente Castelo Branco – Paraná.**

Artigo 2º - Os imóveis descritos destinaram à implantação de barracões industriais e atividade comercial e/ou industrial, sem geração de poluentes.

Artigo 3º - O(s) licitante(s) vencedor(es), terá(ão) prazo de 01 (um)ano para edificar no mínimo 10% da área adquirida.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 05 de maio de 2010.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº 1552 DATA 09/05/10
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO - PR